



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

LEI Nº 1030/2005

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bom Jesus do Galho para o Período de 2006/2009

Adryanno Moreira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, inciso V da Lei Orgânica do Município, em razão da Sanção Tácita, faço saber que, a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com os respectivos objetivos e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos a esta Lei.

Art. 2º -A estimativa de Receita e o comprometimento em relação à despesa com pessoal e outras, estão especificados nos Anexos desta Lei.

Art. 3º- A exclusão ou alteração de ações e programas constantes desta Lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através do Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projetos de Lei específico

Art. 4º - A inclusão, a exclusão ou alterações de ações orçamentária no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias efetivadas na Lei Orçamentária anual.



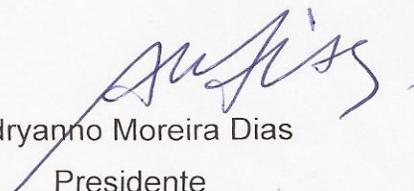
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a altear, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que essas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 09 de janeiro de 2006.


Adryanno Moreira Dias
Presidente